



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1788

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 1.977/2026 - GM

Súmula: Dispõe sobre os casos de dispensa de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Quarto Centenário-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA

Art. 1º - Todos os processos licitatórios e contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação) deverão conter Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), salvo os casos mencionados no art. 2º e 3º deste Decreto.

Parágrafo único: É obrigatório o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas adesões a atas de registro de preços.

Art. 2º - A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada, nas seguintes hipóteses:

I – incisos II e III, alínea “f”, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
II – incisos I, II, III, IV, alínea “a” e “m”, VIII, IX, XI e XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III – nas contratações relativas à prestação de serviços públicos essenciais, prestados em regime de monopólio ou prestados por concessionárias ou permissionárias, tais como abastecimento de água e esgotamento sanitário;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1788

fornecimento de energia elétrica; serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e serviços de internet e telefonia fixa; quando comprovada a inviabilidade de competição;

IV – pagamento de taxas referentes a direitos autorais cobrados pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.

Art. 3º - A elaboração de Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB) é dispensada, nas seguintes hipóteses:

I – adesões a Atas de Registros de Preços;

II – pagamento de taxas referentes a direitos autorais cobrados pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário/PR, 20 de janeiro de 2026.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1788

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino